

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 28/11/2016



Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

 Ano 2016 Poder Legislativo Municipal <i>Plenário das Deliberações</i>		
Protocolo N.º187, Liv.024 Fls.022 Em 21/11/2016 às 18:20_hs. Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2016

Autor: Vereador PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR – PMDB

PROJETO DE LEI N. 043 /2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE ORGANIZAÇÕES ECO-ÉTNO-SÓCIO-CULTURAIS, DESPORTIVAS, TURÍSTICAS, DIREITOS HUMANOS E DE PROTEÇÃO À VIDA/FEPROVIDA, entidade fundada em 15 de dezembro de 1999, alicerçada no “Movimento dos Protetores da Vida”, organização constituída por entidades/membros fundadores, de cunho eminentemente cultural e ambiental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.565.207/0001-05, com sede na Rua Leonardo Vilas Boas, nº 365, bairro Campinas, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 21 de novembro de 2016.

Dr. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

Vereador-PMDB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata-se de uma organização que tem por missão atuar nas áreas eco culturais, hidro ambientais, científica e socioeducativas, especialmente indígena e afro-brasileira, alicerçada nos pilares da ética, respeito pela vida, liberdade, direitos humanos, etno/cultura e afins.

Possui como objetivo geral congrega pessoas e organizações, bem como estudar, desenvolver, promover, produzir e veicular matérias referentes aos processos que englobam as áreas de atuação da Entidade, e ainda contribuir para o processo de formação didático-pedagógico da infância, adolescência e juventude, para o exercício pleno da cidadania, comprometido com a defesa do meio ambiente e a preservação da vida.

Dentre os movimentos que participaram estão a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Garças, com o objetivo de cumprir os dispositivos das leis de Política Nacional de Recursos Hídricos, participação no 48º Congresso Brasileiro de Esperanto em 2013 e cooperação na proposta do SOS Araguaia-Movimento Permanente de Defesa da Bacia Hidrográfica Central do Brasil.

Portanto, objetivando reconhecer o inabalável valor cultural, ambiental, científico e educativo da entidade em questão, esperamos contar com a aprovação deste Projeto de Lei pelos meus nobres pares.


Dr. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

Vereador-PMDB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.565.207/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/2012
NOME EMPRESARIAL A FEDERACAO MATO - GROSSENSE DE ORGANIZACOES ECO - ETNO - SOCIO - CULTURAIS DESPORTIVAS TURISTICAS DIREITOS HUMANOS E DE PROTECAO A VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEPROVIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LEONARDO VILAS BOA	NÚMERO 365	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 78.600-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINAS	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 9994-6694 / (66) 9224-2388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/11/2016** às **09:44:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



FEDERAÇÃO MATO - GROSSENSE DE ORGANIZAÇÕES ECO - ETNO - SOCIO - CULTURAIS
DESPORTIVAS TURISTICAS DIREITOS HUMANOS E DE PROTEÇÃO A VIDA.

Barra do Garças

10/11/2016

A Câmara Municipal de

Barra do Garças - MT

Eu Marcio Vinicius Correia de Andrade Campos Presidente da ONG FEPROVIDA, declaro para os devidos fins, que a ONG FEPROVIDA atua nas áreas Filantrópica, Cultural, Artísticas, Ambiental, Desportiva, Turísticas, Direitos Humanos, e de Proteção a Vida como estabelecido em seu estatuto e ata.

Marcio Vinicius C.A. Campos
Márcio Vinicius Correia de Andrade Campos

Presidente da ONG FEPROVIDA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO MATO - GROSSENSE DE ORGANIZAÇÕES ECO - ETNO - SOCIO - CULTURAIS DESPORTIVAS TURISTICAS DIREITOS HUMANOS E DE PROTEÇÃO A VIDA.

CNPJ

- 26.565.207/0001-05

Aos 01/11/2016, as 19:00 horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 01/10/2016, nesta cidade Rua Leonardo Vilas Boas nº 365 bairro Campinas, Barra do Garças/MT, reuniram-se os associados da ONG FEPROVIDA, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1)- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação Kárita Alves do Amorim, que escolheu a mim Thaynara Fernandes Aguiar, para secretária-la. Com a palavra o senhor Presidente, proclama o término do mandato da atual diretoria executiva e do Conselho Fiscal da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pela senhor Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, da entidade:

DIRETORIA

EXECUTIVA

Presidente - Sr. Marcio Vinicius Correia de Andrade Campos, brasileiro, Casado, Empresário, Endereço Residencial Rua K Quadra 14 Lote 10 RG 4957920 DGPC-GO CPF 01416926186.

Vice- presidente - Sr. Fernando Avelar Marçal, brasileiro, Empresário, Rua 21 de Abril nº 370 RG 4001119 CPF 91182433120.

Secretário - Sr. Valdeson Pereira da Silva, brasileiro, Casado, Aposentado, Endereço Residencial Rua Geraldo P. Silva nº 37 RG 513788 SSP/MT CPF 13384570120.

Tesoureiro - Sra. Kárita Alves do Amorim, brasileira, Casada, Empresaria RG 863949 SSP/MT CPF 54989779134.

CONSELHO

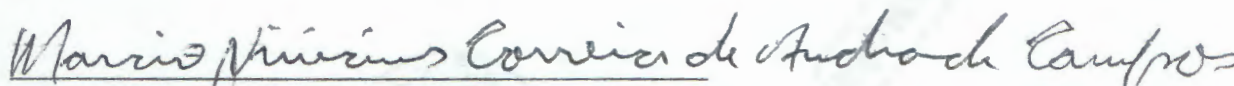
FISCAL

Presidente - Sra. Thaynara Fernandes Aguiar, brasileira, solteira, Empresaria, Rua 21 de Abril nº 370 RG 5154726 SPTC/GO CPF 02348194139.

Vice- presidente - Sra. Hilda Pereira de Andrade, brasileira, Divorciada, Aposentada, Rua Leonardo Vilas Boas nº 365 bairro, Campinas RG 373787 SSP/MT CPF 04578490106.

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 01/11/2016 á 01/11/2018, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Barra do Garças, 01/11/2016


Presidente: Marcio Vinicius Correia de Andrade Campos


Secretário: Valdeson Pereira da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição **Primeiro Grau**

Com base nas informações digitadas, Nome: MARCIO VINICIUS CORREIA DE ANDRADE e CPF: 014.169.261-86, o sistema não pode emitir a certidão negativa.

- **Por gentileza, dirija-se ao Fórum da comarca de sua região para solicitar pessoalmente a sua certidão.**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Marcio Vinicius C.A. Campos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

014.169.261-86

Nome

MARCIO VINICIUS CORREIA DE ANDRADE
CAMPOS

Nascimento

21/12/1977





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição **Primeiro Grau**

Com base nas informações digitadas, Nome: FERNANDO AVELAR DE CARVALHO MARCAL e CPF: 911.824.331-20, o sistema não pode emitir a certidão negativa.

- **Por gentileza, dirija-se ao Fórum da comarca de sua região para solicitar pessoalmente a sua certidão.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO AVELAR DE CARVALHO MARCAL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4001119 SPTC GO

CPF **DATA NASCIMENTO**
911.824.331-20 **27/12/1981**

FILIAÇÃO
LOT MARCAL

JOANA D ARC CARVALHO MARCAL

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
[] **[]** **AB**

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
01327262849 **01/06/2020** **29/06/2000**

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]

LOCAL **ASSINATURA DO PORTADOR** **DATA EMISSÃO**
GOIANIA, GO *[Assinatura]* **08/06/2015**

ASSINATURA DO EMISSOR **64405470634**
GO109187865

DETRAN GO (GOIAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1128171202

PROIBIDO PLASTIFICAR
1128171202



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, NADA CONSTA referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte o(a) senhor(a) VALDESON PEREIRA DA SILVA portador do CPF: 133.845.701-20, até a data de 21/11/2016.

Nº DA CERTIDÃO: 2557650

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.

Emitida em 21/11/2016, às 17:32h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ORCELO FERREIRA DA SILVA



DOC. IDENTIFIC. (RG. RESERVA)
513785 857 87

UF
133.845.703-20

DATA
26/02/1982

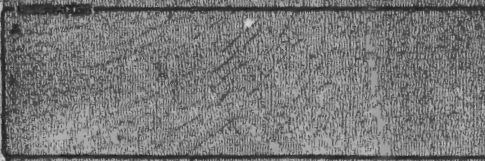
FLACAO
ORCELO FERREIRA DA
SILVA
FLORENTINA RODRIGUES DA
SILVA

PROBADO
PROBADO
PROBADO
PROBADO

00334518218
19/01/2020
16/02/1982

VALIDA EM TORO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1023274313

PROIBIDO PLASTIFICAR
1023274313



ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADE
BAZEA DO GARÇAS - MT

DATA
01/06/2023

1023274313
1023274313

DETRAN - MT (MATO GROSSO)



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra THAYNARA FERNANDES AGUIAR, portador do CPF: 023.481.941-39, até a data de 27/10/2016.

Nº DA CERTIDÃO: 2557540

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 21/11/2016, às 16:58h

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 663670132	NOME THAYNARA FERNANDES AGUIAR	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 5154726SPTCGO	
	CPF 023.461.941-39	DATA NASCIMENTO 10/08/1989
	FILIAÇÃO VALTERCI NEVES DE AGUIAR IRENE JOSE FERNANDES	
	PERMISSÃO AB	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 04243624900	VALIDADE 05/10/2017	1ª HABILITAÇÃO 29/11/2007
PROIBIDO PLASTIFICAR 663670132	OBSERVAÇÕES	
		
	<i>Thaynara Fernandes Aguiar</i>	
	LOCAL GOIANIA, GO	DATA EMISSÃO 10/10/2012
	Assinatura do Emissor <i>[Assinatura]</i> 06721742432 GO061349470	
DETRAN-GO (GOIAS)		



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra KARITA ALVES DO AMORIM, portador do CPF: 549.897.791-34, até a data de 27/10/2016.

Nº DA CERTIDÃO: 2557553

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 21/11/2016, às 16:59h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

P.L. 09



Karita Alves do Amorim
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 863 949 DATA DE EXPEDIÇÃO 18.05.90

NOME KARITA ALVES DO AMORIM

FILIAÇÃO João Alves da Silva
Odivanira Juca do Amorim Silva

B. do Garças-MT NATURALIDADE 26.03.75 DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. nº 2849 Liv. A/12 Fls. 118v
DCC ORIGEM Itapagipe-MG

549897791-34 C.P.S.

CLASSE - MT

Santa Maria Gonçalves Dad.
ASSINATURA DO TITULAR

MT N° 7.116 DE 2206/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL
CONTROLE DE CONTRIBUIÇÕES

RECEITA DO PIS/PASEP

549897791 34

NOME CONTRIBUÍDO KARITA ALVES DO AMORIM

DATA DE NASCIMENTO 26 0375

Karita Alves do Amorim

UMA ÚNICA COPIA COMPRE ENVIADA À REPRESENTAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRIBUÍDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, **NADA CONSTA** contra **HILDA PEREIRA DE ANDRADE**, portador do **CPF: 045.784.901-06**, até a data de **27/10/2016**.

Nº DA CERTIDÃO: 2557555

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 21/11/2016, às 17:00h





**FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE ORGANIZAÇÕES ECO-ÉTNO-SÓCIO-CULTURAIS,
DESPORTIVAS, TURÍSTICAS, DIREITOS HUMANOS E DE PROTEÇÃO À VIDA
F E P R O V I D A**

**ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I - SEÇÃO ÚNICA**

DA DENOMINAÇÃO, VISÃO, MISSÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

ARTIGO 1º. - A Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA, ou **Federacio Matogrosa de Organizaçoj Eko-Etno-Soci-Culturaj, Sportaj, Turismaj, Homaj Rajtaj kaj je Protektado de la Vivo,** então denominada de: "Federação Mato-grossense dos Protetores da Vida/FEPROVIDA", fundada em 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 1.999 - (Um mil e novecentos e noventa e nove), na cidade de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso, alicerçada no "Movimento dos Protetores da Vida", é uma Organização/Rede constituída por Entidades/Membros Fundadoras, de cunho eminentemente cultural e ambiental, com área de abrangência no Estado de Mato Grosso; e, ainda por outras de objetivos e fins similares que venham aceitar este Estatuto, filiando-se e se empenhando na manutenção e fortalecimento desta Organização, sedimentada na sua visão, missão, metas e objetivos.

§ 1º - A Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA tem por visão contribuir no fortalecimento da sociedade civil através das iniciativas de articulação entre organizações, especialmente redes de ONG's eco-sócio-culturais e hidro-ambientais Estaduais, nacionais e internacionais, visando a sustentabilidade eco-sócio-cultural;

§ 2º - A Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA tem por missão atuar nas áreas eco-culturais, hidro-ambientais, científica e sócio-educativas, especialmente indígena e afro-brasileira, alicerçada nos pilares da ética, respeito pela vida, liberdade, direitos humanos, etno/cultura e afins;

§ 3º. - Para definição de sua personalidade como pessoa jurídica, a Organização será regida pelos artigos 53 a 61 e 1150 e 1151 da Lei n. 10.406, de 10/01/2002;

§ 4º. - A aplicação dos textos específicos da Lei n. 10.406 será exercida nos artigos inerentes a este estatuto; e,

§ 5º. - A Organização aplicará todos os seus recursos financeiros na consecução de seus objetivos.



ARTIGO 2º. - A Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turística, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA, cujo prazo de duração é indeterminado, é uma Organização/rede filantrópica, de cunho associativo, de utilidade pública e sem fins econômicos, apartidária no tocante a controvérsias políticas, sociais e raciais. A “FEPROVIDA” tem sua sede e seu fôro jurídico na cidade de Barra do Garças/MT e na Capital do Estado de Mato Grosso, estendendo permanentemente e da mesma forma, sua sede, às cidades de Pontal do Araguaia-MT e Aragarças-GO, que integram a tríade municipal denominada de Grande Barra, podendo ainda ter sub-sedes em quaisquer localidades na área de sua abrangência, sob deliberação do Conselho Deliberativo.

§ 1º - As sub-sedes da instituição, serão órgãos da Entidade e tornar-se-ão sedes de base e apoio para esta instituição, sendo regidas pelo Estatuto e Regimento Interno vigentes da Organização, devidamente aprovados pelo Conselho Deliberativo;

§ 2º - A organização terá automaticamente sub-sede provisória na cidade de origem do seu Presidente eleito, com duração igual a o período de sua gestão; e,

§ 3º - A Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA visando ampliar suas ações, poderá ainda instituir organizações afins, com vida jurídica e social próprias, porém integradas à esta Organização, como exemplo: institutos de educação e/ou cultura, escolas agro-ambientais, centros eco-culturais, grupos artísticos e afins.

ARTIGO 3º - A Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Étno-Sócio-Culturais Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida /FEPROVIDA, com Objetivo Geral de congregar pessoas e organizações culturais, ambientalistas, defensores sociais, desportistas, amantes do turismo e dos direitos humanos, bem como, de estudar, desenvolver, promover, produzir e veicular matérias referentes aos processos que englobam as áreas de atuação da Entidade, bem como ainda de contribuir nos processos de formação didático-pedagógicas da infância, adolescência e juventude, para o exercício pleno da cidadania, comprometida com a defesa do meio ambiente e a preservação da vida em todas as suas formas, tem por Objetivos Específicos:

§ 1º - OBJETIVOS ESPECÍFICOS ÉTNO-SÓCIO-AMBIENTAIS:

I – Contribuir com a promoção da educação ambiental e étno-sócio-culturis em todos os níveis de ensino e a mobilização pública para a preservação do Meio Ambiente, promovendo, fomentando e apoiando a realização de programas e projetos de estímulo, dentre outros, à conservação e à racionalização do uso dos bens culturais naturais, especialmente as águas, bem de uso comum do povo, com vistas à sustentabilidade étno-sócio-cultura-ambiental e econômica das gerações presentes e futuras;



II – Contribuir na definição e prática de políticas públicas de preservação da natureza e restauração dos processos ecológicos essenciais, numa interface com a necessidade e o interesse das comunidades envolvidas e compromissadas com esses setores, bem como, estudar e contribuir para a garantia da sobrevivência das espécies, principalmente as raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção da fauna e da flora silvestre, possibilitando a perenidade da diversidade cênica, biológica e genética dos biomas e ecossistemas mato-grossenses, bem como contribuir nos processos de implantação e implementação do Movimento de Proteção à Vida e promover controle social junto às políticas públicas étno-sócio-cultura-ambientais;

III – Cooperar, difundir, interagir, fomentar e apoiar redes temáticas e movimentos de cidadania pelas águas, cultura, meio ambiente, paz, humanismo e afins; Contribuir nos processos de estabelecimento e fortalecimento de políticas ambientais e sócio-culturais nos níveis municipais e estaduais, que difundam a necessidade e o interesse das comunidades envolvidas e compromissadas com esses setores;

IV – Defender o uso sustentável da natureza, bem como, contribuir supletiva e sócio-educacionalmente para o desporto e o eco-turismo ordenados, dentre outras, através de recreação e interpretação ambiental;

V – Dinamizar a articulação entre as instâncias regionais e nacionais, assim como apoiar os fóruns regionais e redes temáticas de ONG's, como estratégia de fortalecimento do setor;

VI – Estimular e implementar programas e ações de suporte ao uso sustentável de aquíferos que cruzem fronteiras estaduais e internacionais, ou que estejam hidraulicamente interconectados a corpos hídricos de domínio dos Estados, promovendo, fomentando e facilitando a formação, implementação e fortalecimento de Comitês de bacias, das bacias hidrográficas do Estado de Mato Grosso;

VII – Produzir um órgão de comunicação da Entidade que possa divulgar ações, atividades, realizações e conhecimentos da Organização e seus parceiros, objetivando contribuir nos processos de ensino-aprendizagem dos membros da Organização e da sociedade;

VIII – Promover, estimular e implementar programas e ações que objetivem a revitalização das bacias hidrográficas de Mato Grosso e suas micro-bacias hidrográficas, inclusive para regularização de vazão de corpos hídricos supridores de demandas prioritárias, firmando convênios e parcerias com entidades congêneres, organismos públicos, privados, instituições de ensino no âmbito nacional e internacional para o cumprimento dos objetivos desta Organização; e,

IX – Promover, apoiar, desenvolver e incentivar ações cidadãs, que contribuam para a inclusão social, a promoção, assistência e a proteção à família, à infância, à juventude e à terceira idade, através de ações artístico-culturais, étno-sócio-educacionais, de saúde e de acesso ao mercado de trabalho, destacando as minorias étnicas, especialmente as indígenas e a negra.



§ 2º - OBJETIVOS ESPECÍFICOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E DE COMUNICAÇÃO:

I - Atuar nas mais diversas áreas de abrangência da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**, especialmente as de comunicação social, sócio-educativas, destacando-se as áreas de teledifusão, radiodifusão e produção/difusão áudio-visual;

II - Cooperar de modo geral, no desenvolvimento eco-étno-cultura e sócio-educacional de seus membros e, dentro do possível, da coletividade, promovendo a integração eco-arte-educação e comunidade;

III - Contribuir no fortalecimento de políticas de comunicação, veiculando e socializando temas afins e, da mesma forma, que tornem públicas as ações da Organização e seus parceiros, bem como, em cumprimento ao Código de Ética da ONG's da ECO-RIO/92, promovendo, dentre outros, o estudo, ensino e difusão do idioma internacional Esperanto, instrumento de relações internacionais para a cultura, a intercompreensão, a paz e a redução do imperialismo lingüístico e sócio-econômico;

IV - Desenvolver, incentivar e apoiar pesquisas histórico-culturais e ecológicas, bem como contribuir nos processos de integração e de políticas eco-culturais mato-grossenses, brasileiras e latino-americanos e ainda promover a pesquisa e o estudo científico dos conjuntos urbanos e sítios de valores históricos, paisagísticos, arqueológicos e afins, visando a sua conservação e/ou preservação, ensino e manejo sustentável;

V - Dinamizar a articulação desta Organização no âmbito da sociedade civil organizada, nas instâncias locais, regionais, nacionais e internacionais, assim como apoiar os fóruns e outras instâncias regionais e redes temáticas de ONG's, como estratégias de fortalecimento do setor, bem como participar dos espaços e plataformas de trabalhos conjuntos entre ONG's/OSCIPs e agências de cooperação técnica nacionais e internacionais, que permitam a construção de novos pactos de cooperação rumo à sustentabilidade social e justiça ambiental;

VI - Estudar, documentar e difundir as manifestações das culturas populares, indígenas, euro-afro-brasileiras e das de outros grupos participantes dos processos etnológicos e culturais nacional;

VII - Fomentar o cooperativismo e outras alternativas que levem à sustentabilidade eco-sócio-econômica de comunidades carentes, especialmente de minorias étnicas, destacando-se as indígenas e negra;

VIII - Produzir um órgão de comunicação da Entidade que possa divulgar ações, atividades, realizações e conhecimentos da FEPROVIDA e seus parceiros, objetivando contribuir nos processos de ensino-aprendizagem dos membros da Organização e da sociedade;

IX - Promover eventos artístico-culturais, incentivar e apoiar iniciativas afins, visando o aprimoramento sócio-cultural de seus membros e da comunidade,



buscando a valorização das culturas regionais e nacional, registrando, documentando, preservando e difundindo-as; e,

X – Promover, apoiar, desenvolver e incentivar ações cidadãs, que contribuam para a inclusão social, a promoção, assistência e a proteção à família, à infância, à juventude e à terceira idade, através de ações artístico-culturais, sócio-educacionais, de saúde e de acesso ao mercado de trabalho, destacando as minorias étnicas, especialmente as indígenas e a negra.

§ 3º - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DE DESPORTO, LAZER E TURISMO:

I – Atuar nas mais diversas áreas de abrangência da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**, especialmente as de desporto, lazer e turismo;

II – Cooperar no desenvolvimento do desporto, lazer e turismo de seus membros e da sociedade, promovendo a integração desportiva e turística com a comunidade; e,

III - Promover eventos desportivos, de lazer e turísticos e apoiar iniciativas afins, visando o aprimoramento desportivo, turístico e geral de seus membros e da sociedade, buscando fomentar a valorização da diversidade do desporto e do turismo em nível regional e nacional, registrando, documentando, preservando e difundindo-as.

§ 4º - OBJETIVOS ESPECÍFICOS SOCIAIS, DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E PROTEÇÃO À VIDA DA "FEPROVIDA":

I – A **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA** poderá atuar nas mais diversas áreas dos Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade, bem como na produção de eventos temáticos e iniciativas afins, visando o aprimoramento da cidadania de seus membros e da comunidade, buscando fomentar a valorização da cidadania e da cultura de paz em nível local e global, registrando, documentando, preservando, ensinando e difundindo-as;

II - Apoiar, promover e incentivar ações cidadãs, que contribuam para a inclusão e equidade étno-sócio-culturais e econômicas, tais como a assistência e proteção à família, à infância, à adolescência, à juventude e à terceira idade, através de ações artístico-culturais, sócio-educacionais, desportivas, de lazer e turismo, dentre outras, bem como de acesso ao mercado de trabalho, destacando-se as populações vivendo em situação de risco, tais como minorias étnicas e sexuais;

III - Colaborar para o processo de construção de novos direitos que garantam o exercício pleno da cidadania e da comunicação, para o desenvolvimento e exercício pleno da cidadania, nas mais diversas áreas, destacando-se as eco-étno-culturais, sócio-econômicas, educacionais, desportivas, turísticas, saúde, justiça e de



segurança pública e científica de seus membros, estendendo suas ações à sociedade, com enfoque principal nas populações em situação de risco;

IV - Cooperar, difundir, interagir, fomentar e apoiar redes temáticas e movimentos de direitos humanos, de cidadania pela cultura, pela paz, humanismo, ambiente, águas e outros, bem como estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, articulada com outras organizações, atividades e ações que visem o bem e os interesses comuns;

V - Interagir com instituições afins de toda e quaisquer etnias para o fortalecimento dos processos de combate ao racismo e todas as formas de preconceitos e discriminação, destacando-se as raciais, de gênero, econômica e de orientação e expressão sexual, bem como participar de atividades desportivas, culturais e turísticas, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre pessoas e sociedade; e,

VI - Promover direitos humanos, cidadania, assistência social beneficente e o voluntariado, principalmente nas áreas de saúde e educação, infância, adolescência, juventude e terceira idade de populações em vulnerabilidade, destacando-se as minorias étnicas e sexuais, bem como fomentar o cooperativismo e outras alternativas que levem à sustentabilidade eco-étno-sócio-culturais, desportiva, turística e sócio-econômica dessas comunidades.

CAPÍTULO II - SEÇÃO I - DO QUADRO SOCIAL DA "FEPROVIDA"

ARTIGO 4º - A Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA tem como membros artistas, produtores culturais e Entidades/membro amantes das causas eco-culturais, sócio-educativas, científicas, desportivas, direitos humanos e turismo do Estado de Mato Grosso que, aceitem este estatuto e Regimento Interno, empenhando-se na sua manutenção e fortalecimento.

§ 1º - O Quadro Social da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**, compõe-se das seguintes categorias de Membros: A) - **FUNDADORES**, B) - **PROVISÓRIOS**, C) - **EFETIVOS**, D) - **HONORÁRIOS E BENEMÉRITOS**.

I - MEMBROS FUNDADORES – São Organizações eco-sócio-culturais, desportivas, turísticas de direitos humanos e de proteção à vida, como Entidades/Membro fundadoras desta Entidade, que alicerçados nos objetivos e metas desta Organização instituíram esta Entidade, instituíram a Federação Mato-grossense dos Protetores da Vida/FEPROVIDA, atual **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**.

ALÍNEA 1 - Os Membros Fundadores poderão ser eleitos-Membros do Conselho Deliberativo da Entidade;



ALÍNEA II - A Classe de Membros Fundadores, jamais será extinta, podendo apenas tornar-se inativa pelo óbito ou desligamento oficial de todos os seus membros, caso em que serão eleitos novos membros originados da Classe dos Efetivos para as vacâncias do Conselho Deliberativo.

II - MEMBROS PROVISÓRIOS - Serão Organizações eco-sócio-culturais, desportivas, turísticas de direitos humanos e de proteção à vida que, estudarem e aceitarem este Estatuto e Regimento Interno, decidindo-se a contribuir direta ou indiretamente, através do seu trabalho, desempenho e/ou monetariamente para a consecução dos citados objetivos e submetendo-se ao processo de elevação para a classe de Membros Efetivos;

ALÍNEA ÚNICA - Somente após um ano de atividades o Membro Provisório poderá ser elevado ou não à Classe de Membros Efetivos.

III - MEMBROS EFETIVOS - Serão Organizações eco-sócio-culturais, desportivas, turísticas de direitos humanos e de proteção à vida, estudarem e aceitarem os termos e obrigações estipulados por este Estatuto, decidindo-se a contribuir diretamente para a consecução dos Objetivos estatutários através do seu trabalho e desempenho geral e que tendo sido aceito, mediante ingresso aprovado na forma estatutária, pelo Conselho Deliberativo, passam a integrar os quadros da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**.

ALÍNEA ÚNICA - Só terão direito de votarem e serem votados para os cargos eletivos da Entidade os Membros Fundadores e Efetivos.

IV - MEMBROS HONORÁRIOS E BENEMÉRITOS – a) - Os membros **HONORÁRIOS** serão todo e quaisquer cidadãos ou ainda pessoas jurídicas que receberem tais títulos mediante aprovação do Conselho Deliberativo da São Organizações eco-sócio-culturais, desportivas, turísticas de direitos humanos e de proteção à vida, como Entidades/Membro fundadoras desta Entidade, que alicerçados nos objetivos e metas desta Organização instituíram esta Entidade, instituíram a **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**, ou por terem contribuído de maneira marcante para a consecução das finalidades básicas e objetivos da Entidade, e, os **b) - BENEMÉRITOS**, da mesma forma, por terem prestado relevantes contribuições à São Organizações culturais e de Proteção à Vida, como Entidades/Membro fundadoras desta Entidade, que alicerçados nos objetivos e metas desta Organização instituíram esta Entidade, instituíram a **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**, ou lhe destinado expressivas doações;

§ 3º – Nos termos do artigo 56 da Lei 10.406 (Código Civil) os membros associados devem ter direitos e deveres iguais, mas o estatuto poderá, eventualmente e



a qualquer tempo, instituir categorias de associados com vantagens e também deveres especiais e adicionais;

§ 4º - A qualidade de membro associado é intransmissível, privativa, nos termos do artigo 56 da Lei 10.406; § 5º. - Os associados não respondem, nem direta e nem subsidiariamente, pelos compromissos assumidos em nome da Organização nos termos do Artigo 46, item V da Lei n. 10.406, de 10/01/2002; e,

§ 5º - As entidades/Membro não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria Executiva da Organização Venha a Assumir.

ARTIGO 5º - As Organizações culturais e de Proteção à Vida, como Entidades/Membro fundadoras desta Entidade, que alicerçados nos objetivos e metas desta Organização instituíram a **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**, buscando manter o equilíbrio necessário e indispensável para a execução de suas metas, objetivos e fins precípuos, baixa normas para o processo de Admissão e Exclusão de seus Membros:

§ 1º - Os Membros Fundadores, em hipótese alguma terão privilégios superiores aos demais membros de Classes dentro de suas categorias, no cumprirem os ditames inseridos no Estatuto vigente da São Organizações culturais e de Proteção à Vida, como Entidades/Membro fundadoras desta Entidade, que alicerçados nos objetivos e metas desta Organização instituíram esta Entidade, instituíram a **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**;

§ 2º - Todo e quaisquer Membros inativos, pelo período integral de um ano e sem justificativas oficiais, bem como infratores dos ditames estatutários, inclusive os Fundadores, perderão irreversivelmente todos os seus direitos e deveres estatutários;

ALÍNEA ÚNICA - Esses só poderão reintegrar-se a instituição, segundo os ditames estatutários do parágrafo 5º e sua Alínea Única, deste Artigo.

§ 3º - As Admissões de Membros serão propostas pela Diretoria Executiva ou três membros da Entidade e submetidos à apreciação do Conselho Deliberativo, aprovadas mediante voto secreto e por decisão de dois terços (2/3) do Conselho Deliberativo, para tal fim convocado;

ALÍNEA ÚNICA - As propostas de admissão de membros que forem rejeitadas pelo Conselho Deliberativo não poderão ser objeto de reapresentação antes que decorra o prazo de quatro anos consecutivos da apreciação;

§ 4º - As propostas de outorga de títulos Honorários e Beneméritos da FEPROVIDA serão formulados pela Diretoria Executiva e apreciados pelo Conselho Deliberativo, aprovadas mediante voto secreto e por decisão de dois terços (2/3) do Conselho Deliberativo, para tal fim convocado, não havendo exclusão para essa classe de Membros;



ALÍNEA ÚNICA - Aos Membros Fundadores, Provisórios e Efetivos, sem prejuízo dos direitos e obrigações imanentes à sua categoria original, poderão ser outorgados títulos Honorários ou Beneméritos.

§ 5º - As Entidades/Membro, em suas categorias, exclusas, poderão ser readmitidos após análise profunda do seu pedido oficial de readmissão, analisados pela Diretoria Executiva, sob deliberação final do Conselho Deliberativo.

ALÍNEA ÚNICA - O Membro readmitido passará por um período de análise, estipulado pelo Conselho Deliberativo após readmissão, o que poderá ser revogada ou mantida a decisão anterior, dependendo, naturalmente, das atitudes do readmitido membro.

CAPÍTULO II - SEÇÃO II **DOS DIREITOS E DEVERES DAS ENTIDADES/MEMBRO**

ARTIGO 6º. – São Direitos e/ou Deveres dos filiados e das Entidades/Membro, da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas de Direitos Humanos e Proteção à Vida/FEPROVIDA**, através dos seus representantes:

I – Apresentar sugestões que concorram ao desenvolvimento e fortalecimento da Organização, bem como participar de quaisquer atividades que tenham como meta o alcance dos objetivos da Entidade;

II – Assistir e participar de todos os eventos, atividades ou reuniões eco-sócio-culturais. Educacionais promovidas pela Organização;

III – Convocar a Assembléia Geral da Entidade, quando necessário for;

§ 1º - Em tal caso, a convocação deverá ser feita através de abaixo assinado, com no mínimo um terço (1/3) das Entidades/Membro Efetivas e Fundadoras, apresentando justificativas devidamente circunstanciadas;

§ 2º. – Nos termos do artigo 57 da Lei n. 10.406 (Código Civil) a exclusão de membro associado só é admissível havendo justa causa obedecido o disposto no estatuto e no regimento interno. Sendo estes omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida pela Diretoria Executiva, a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, e aprovada pela maioria legal (2/3) para deliberação em assembléia geral, convocado especialmente para esse fim.

IV - Fazer uso de todas as dependências comuns da Entidade, segundo Regimento Interno, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo;

V – Licenciarse ou desligarse do Quadro Social da Entidade, mediante solicitação expressa e devidamente justificada perante a Diretoria Executiva, e, em caso de desligamento, justificava também junto ao Conselho Deliberativo;

§ **UNICO** - O Membro Efetivo, quando licenciado, será desobrigado do cumprimento do dever imposto pelo item VIII deste Artigo.

VI - Propor a admissão de novos Membros, na forma estipulada pelo Estatuto vigente e Regimento Interno da Associação e licenciarse pelo prazo



improrrogável de seis meses, requerendo com antecedência de quinze dias, ou ainda se para prazo maior, apenas sob deliberação do Conselho Deliberativo;

VII – Reivindicar os direitos das Entidades/membro concedidos por Lei, segundo o Estatuto, Regimento Interno da Organização, bem como legislação pertinente;

VIII - Votarem e serem votados, se em atividades e credenciados, com exceção dos Membros Provisórios, para todos os cargos eletivos, sob deliberação do Conselho Deliberativo;

§ **ÚNICO** – Além dos direitos comuns, são direitos dos filiados e das Entidades/Membro das Classes de Fundadores e Efetivos, propor a admissão de novos membros, na forma estipulada pelo Estatuto vigente e Regimento Interno da Associação.

ARTIGO 7º - DEVERES DAS ENTIDADES/MEMBRO FUNDADORAS E EFETIVAS DA FEPROVIDA:

I - Apresentar relatórios de suas atividades á Diretoria Executiva ou demais podres, quando solicitado a desenvolverem alguma atividade;

II – Adimplir com pontualidade, as contribuições periódicas fixadas estatutariamente e definidas pela Diretoria Executiva;

III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno vigentes da Entidade, bem como as tarefas que lhe foram afetas pela Diretoria Executiva ou demais órgãos e poderes desta Instituição e ainda as decisões dos poderes desta Organização, tendo em vista os objetivos a serem atingidos;

IV - Desempenhar cargos e aceitar encargos para os quais tenham sido eleitos ou designados, desempenhando-os com zelo e dedicação, contribuindo com o que lhe é devido para o alcance dos objetivos estatutários da Organização;

V - Representar condignamente a Organização, sempre no sentido de um sadia projeção perante a sociedade, tendo em vista o alcance dos objetivos a que se propões a Entidade;

VI - Votar, com exceção dos Contribuintes, em eleições para todos os cargos eletivos, bem como, abster-se de quaisquer manifestações de caráter político-partidária, concernentes às eleições internas da Organização;

VIII – Participar de iniciativas que objetivem preservar os direitos, interesses e prerrogativas da Federação e de seus membros; e,

IX - Zelar pelo patrimônio moral e material da Federação, bem observar os preceitos da ética e da harmônica convivência e conduta social compatível com os bons costumes em todas as atividades e dependências da FEPROVIDA.

ARTIGO 8º - Pelo descumprimento de quaisquer deveres consignados neste Estatuto e Regimento Interno, poderão ser aplicados aos membros as seguintes penalidades: a) – Censura Escrita, b) – Suspensão e c) - Exclusão.



§ ÚNICO - A Penalidade de Censura prevista neste Artigo prescreverá em três meses; a de Suspensão em seis meses e a de Exclusão em quatro anos, prazos que serão contados das datas das práticas das infrações estatutárias, interrompendo a prescrição e a instauração de processo administrativo disciplinar, na forma prevista pelo Regimento Interno.

ALÍNEA 1 - A pena de Censura Escrita será aplicável ao Membro quando descumpridos os deveres impostos pelo Artigo 7º deste Estatuto;

ALÍNEA 2 - A pena de Suspensão será aplicável aos membros Fundadores e Efetivos houver incidência no descumprimento do Artigo 9º deste Estatuto.

ARTIGO 9º - As penalidades consignadas neste Estatuto serão aplicadas por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, observando o procedimento administrativo previsto pelo Regimento Interno, onde se possibilite a aplicação do contraditório, da ampla defesa e da publicidade de atos do processo, aplicando-se, subsidiariamente no que couber o Código de Processo Penal.

ARTIGO 10. - A pena de Exclusão é praticável ao membro que houver dado causa, após imposição de pena e suspensão, a reiterado descumprimento dos deveres prescritos no Artigo 7º, e, independentemente de prévia comutação da penalidade de Suspensão, houver descumprido o dever imposto pelos itens II e III por período superior a 01 (um) ano.

§ 1º - Esta penalidade será também aplicada pela inatividade na organização pelo período integral de um (01) ano, ou ter cometido quaisquer dos atos descritos no § 1º do Artigo 4º, após haver sido aceito como membro da Organização;

§ 2º - Os membros Fundadores somente poderão ser excluídos através de julgamento em deliberação de 2/3 do Conselho Deliberativo e referendado pelo mesmo "quorum" da Assembléia geral;

§ 3º - É lícito ao excluído requerer a reabilitação e reingresso no quadro social, somente quatro (04) anos após a decisão definitiva que lhe impôs a penalidade.

CAPÍTULO III - SEÇÃO I DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA FEPROVIDA

ARTIGO 11. - A Direção e Administração da "Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA" será constituída dos seguintes poderes:

- | | |
|-----------------------------|------------------------|
| a) - DIRETORIA EXECUTIVA, | b) - CONSELHO FISCAL |
| c) - CONSLEHO DELIBERATIVO, | d) - ASSEMBLÉIA GERAL. |



§ 1º - A **FEPROVIDA** ao remunerará os membros do seu Quadro Eletivo, não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações à dirigentes, associados ou mantenedores;

§ 2º - A **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**, com a obtenção da Certificação de OSCIP/Organização Social de Interesse Público, remunera seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

CAPÍTULO III - SEÇÃO II **DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FEPROVIDA**

ARTIGO 12. - A Diretoria Executiva da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**, será constituída dos seguintes cargos de preenchimento por eleição para o mandato de quatro anos consecutivos e mediante escrutínio secreto, dentre seus membros e por maioria de (2/3) dois terços:

- a) - **PRESIDENTE,**
- b) - **1º-TESOUREIRO,**
- c) - **1º-SECRETÁRIO,**
- d) - **DIRETOR AMBIENTAL,**
- e) - **VICE-PRESIDENTE,**
- f) - **2º-TESOUREIRO,**
- g) - **2º-SECRETÁRIO,**
- h) - **DIRETOR ARTÍSTICO-CULTURAL,**
- i) - **DIRETOR DE DESPORTO, LAZER E TURISMO**
- j) - **DIRETOR SOCIAL, DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E PROTEÇÃO À VIDA,**

§ 1º - Caberá à Diretoria Executiva indicar elementos da Classe de Membros Fundadores ou Efetivos, para todos os cargos/ênargos do Quadro Suplementar de Diretoria Executiva, submetendo o(s) nome(s) à apreciação do Conselho Deliberativo;

§ 2º - Caberá ao Conselho Deliberativo da "**FEPROVIDA**" criar as coordenadorias, divisões e afins, e à Diretoria Executiva indicar seus respectivos chefes;

§ 3º - Caberá à Diretoria Executiva manter todo o numerário da Entidade, em estabelecimento de crédito, em conta bancária conjunta com o Presidente e o 1º-Tesoureiro, bem como responsabilizar-se pela contabilidade da Entidade e pelo sistema de controle patrimonial, tendo guarda pessoal de todos os bens móveis e imóveis a esta pertencentes;

§ 4º - Caberá à Diretoria Executiva, através do seu tesoureiro, pagar as contas da Organização autorizadas pelo Presidente;

ALÍNEA ÚNICA - O Tesoureiro administrará as finanças, inclusive movimentando as contas bancárias, juntamente com o Presidente e efetuando



pagamentos, devendo prestar contas à Diretoria Executiva mensalmente, com informação, inclusive a todas as Entidades/Membro associadas, por meio de relatórios regulares, conforme disposto nos artigos 1179 a 1186 da Lei 10.406, com apoio técnico de contabilista credenciado;

§ 5º - É facultado à Diretoria Executiva designar, dentre a classe de Membros Fundadores e Efetivos, assessores, subdiretores, comissões do Quadro Suplementar de Diretoria Executiva, bem como aceitar pedido de demissão formulado por quaisquer de seus membros, caso em que solicitará ao Conselho Deliberativo providenciar respectiva substituição para complementação do mandato; e,

§ 6º - As Entidades/Membro associadas e seus representantes não respondem, nem direta e nem subsidiariamente, pelos compromissos assumidos, pela Diretoria Executiva, em nome da Organização nos termos do Artigo 46, item V da Lei n. 10.406, de 10/01/2002.

§ 7º - Caberá à Diretoria Executiva promover a representação extra-judicial e judicial, em quaisquer foros e graus de seus membros, quando necessário, realizando a substituição processual em defesa e interesse gerais civis, propondo ações coletivas e individuais necessárias.

ARTIGO 13. - O Quadro Suplementar de Diretoria Executiva será composto por Coordenadorias, abrangendo as áreas do Meio Ambiente, da Cultura e da Ação Social, e Divisões de Meio Ambiente, Cultura, e, Infância, Adolescência/ Juventude, áreas inerentes aos objetivos e finalidades precípuas da Entidade, registrados em Regimento Interno, devidamente aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - Caberá ao Quadro Suplementar, contribuir com a Diretoria Executiva no planejar, definir, elaborar e conduzir e executar o programa semestral, anual e geral da Organização;

§ 2º - Caberá à Diretoria Executiva a composição do seu Quadro Administrativo, com elementos da Classe de Membros Fundadores e Contribuintes;

§ 3º - É facultado à Diretoria Executiva, designar assessores, sub-diretores, chefias, comissões, bem como aceitar pedido de demissão, formulado por quaisquer de seus membros, caso em que providenciará respectiva substituição para complementação do mandato, sob aprovação do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III – SEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FEPROVIDA

ARTIGO 14. - À Diretoria Executiva da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**, além de outras atribuições estatutárias, compete especificamente:



I - Administrar os bens e serviços da Entidade, deliberando, determinando e promovendo ações e atividades que visem a vida econômica e social da Organização; inclusive propondo ao Conselho Deliberativo o valor das contribuições periódicas e outras matérias de natureza econômica e financeira; bem como, estruturar, apoiar e fiscalizar os órgãos integrantes desta Entidade;

II - Conceder títulos de Membros Honorários e Beneméritos às pessoas e Organizações que contribuam, de maneira relevante, para a consecução das finalidades precípuas da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**;

III - Convocar ordinariamente a Assembléia Geral, ao final de cada ano, para tratar de balancete, prestação de contas e todas as vezes que achar conveniente para tratar de assuntos de relevante interesse da Organização devidamente apresentados através de convocação;

IV - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Estatuto, do Regimento Interno e as deliberações de Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral;

V - Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Deliberativo, o plano anual de atividades e a proposta orçamentária para o exercício seguinte, com estimativa de receita e fixação de despesas, para deliberação em Assembléia Geral, bem como e coloca-los em execução;

VI - Editar, com posterior comunicação ao Conselho Deliberativo, advertência escrita ao membro envolvido no descumprimento dos deveres impostos pelo Artigo 7º deste Estatuto, dando início ao processo disciplinar;

VII - Fazer publicar, dentro das possibilidades, um boletim interno e/ou órgão oficial de comunicação, com informações gerais e específicas sobre estudos cultura-ambientais, sócio-educacionais, científicos e afins, devendo ser aceitas colaborações de todas as Classes de Membros;

VIII - Instituir Comissões Permanentes ou Provisórias e nomear seus integrantes dentre os membros Fundadores e Efetivos da Entidade;

§ ÚNICO - As deliberações da Diretoria Executiva acerca das matérias elencadas neste Artigo serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes às reuniões de Diretoria, cujo "quorum" será de no mínimo de três dos seus integrantes, contando com o do presidente.

IX - Processar alterações estatutárias, bem como, redigir projeto de Regimento Interno e ainda alteração regimental, colocá-los sob aprovação do Conselho Deliberativo, devendo tal regimento e respectivas alterações basear-se em normas que, em hipótese alguma, poderão ser contrárias aos princípios estatutários, e coloca-los sob aprovação da Assembléia Geral;

X - Reunir-se em sessões ordinárias trimestrais e em sessões extraordinárias sempre que se fizer necessário, lavrando respectivas atas de todas as reuniões, dentre



outros, com o objetivo de propor ao Conselho Deliberativo a análise de matérias de interesse da Entidade.

ARTIGO 15. – AO PRESIDENTE DA FEPROVIDA COMPETE:

I – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva, dirigindo os trabalhos das mesmas, segundo Regimento Interno;

II - Dar posse aos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos para o período subsequente ao seu, bem como aos Membros eleitos para suprir vacâncias do Conselho Deliberativo;

III - Despachar o expediente e rubricar os livros contábeis de Tesouraria e Secretaria, juntamente com o 1º-Tesoureiro e 1º-secretário, respectivamente;

IV - Desempatar as votações e resoluções da Diretoria Executiva;

V - Despachar o expediente e rubricar os livros contábeis e de Secretaria, bem como documentos que importem na realização e comprovação de despesas e obrigações, movimentação de fundos sociais e quaisquer espécies de recursos financeiros pertencentes à Entidade, incluindo-se o relatório anual e financeiro, balanço geral e a previsão orçamentária, juntamente com o Tesoureiro e Secretário, respectivamente;

VI - Gerir, administrar e representar ativa e passivamente, jurídica e extra-judicialmente a **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/ FEPROVIDA**, junto a instituições ou órgãos públicos ou privados no Brasil e no Exterior; bem como, presidir sessões públicas, conferências, reuniões e outras atividades promovidas pela entidade e em conjunto com o 1º-Secretário assinar atas e documentos pertinentes a esses eventos;

§ 1º - O presidente poderá outorgar representatividade, por tempo determinado, à qualquer representante de Entidades/membro Fundadora ou Efetiva, compondo ou não a Diretoria Executiva da Entidade.

§ 2º - A Presidência poderá outorgar representatividade, por tempo determinado, a qualquer dos Membros Fundadores ou Contribuintes, compondo ou não a Diretoria Executiva ou o Conselho Deliberativo da Entidade, e, em tal caso, sob a deliberação expressa do Conselho Deliberativo, caso ultrapasse o período de dez dias.

VII – Promover intercâmbios com outras Organizações congêneres Governamentais ou não-Governamentais;

VIII – Propor nomeação de substitutos para os cargos em vacância de Diretoria Executiva, levando o(s) nome(s) à aprovação do Conselho Deliberativo;

IX – Supervisionar a movimentação orçamentária da Entidade e fazer receber, em nome da Organização, subvenções, legados e demais doações e similares, assinando em conjunto com o 1º-Tesoureiro;



ARTIGO 16. – AO VICE-PRESIDENTE DA FEPROVIDA COMPETE:

I – Auxiliar o Presidente na administração geral e execução dos trabalhos da Entidade; e,

II – Substituir o Presidente, com as mesmas atribuições, em vacâncias, ausências, ou impedimentos legais, bem como auxiliá-lo na administração geral da Entidade.

ARTIGO 17. – AO 1º-TESOUREIRO DA FEPROVIDA COMPETE:

I – Apresentar mensalmente balancetes de todas as atividades à Diretoria Executiva;

II - Assinar em conjunto com o Presidente, os documentos elencados neste Estatuto e quaisquer outros que possuam a natureza patrimonial, econômica ou financeira

III – Dirigir a arrecadação da receita da Entidade e administrá-la, em conjunto com o Presidente, bem como manter o numerário da Organização em conta bancária conjunta com o Presidente da Entidade, responsabilizando-se pela contabilidade da Entidade e pelo sistema de controle patrimonial, tendo guarda pessoal de todos os bens móveis e imóveis a esta pertencentes.

ARTIGO 18. – AO 2º-TESOUREIRO FEPROVIDA COMPETE:

I – Auxiliar o 2º-Tesoureiro na administração geral da Tesouraria; e,

II – Substituir o 1º-Tesoureiro com as mesmas atribuições em vacâncias, ausências ou impedimentos legais.

ARTIGO 19. – AO 1º-SECRETÁRIO DA FEPROVIDA COMPETE:

I - Dirigir a Secretaria da Entidade, bem como planejar, executar e supervisionar, juntamente com a equipe, todos os trabalhos de Secretaria, bem como elaborar relatórios semestrais e anuais das atividades da Organização, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva, encaminhando-os à Presidência, e ainda acompanhar pessoalmente a movimentação dos processos a seu encargo, a organização dos arquivos, o atendimento ao expediente da Entidade, organizando, mantendo e responsabilizando-se, em toda a sua plenitude, pelos arquivos da Entidade;

II – Coordenar a elaboração, publicação e expedição do órgão oficial de comunicação da Entidade;

IV – Emitir parecer sobre o desempenho das unidades administrativas, bem como todos os segmentos da Entidade;

V - Organizar previamente a pauta e a ordem do dia, bem como lavrar e assinar Atas e documentos de sessões da Diretoria Executiva, eventos e afins, e, ainda avisos, convocações e correspondências da Organização;

VI - Recepcionar autoridades em todos os eventos promovidos pela Entidade;



VII - Redigir e assinar atas de sessões da Diretoria Executiva, convocações e correspondências da Entidade;

VIII - Redigir, expedir, arquivar e responsabilizar-se por toda a correspondência da Entidade e da mesma forma, o material de Secretaria, bem como funcionar como Porta-Voz da Presidência, nos contatos em que se fizerem necessários, às instituições privadas ou autárquicas, às associações, ou quaisquer órgãos e Entidades no país;

§ **ÚNICO** - Esta é competência do Presidente, outorgada ao 1º-Secretário, ficando a este, vetada a celebração de convênios e quaisquer assinaturas individuais, quando em representatividade da Organização, ressalvando sobre devida procuração da Presidência da Diretoria Executiva.

ARTIGO 20. - AO 2º-SECRETÁRIO DA FEPROVIDA COMPETE:

- I** - Auxiliar o 1º-Secretário na administração geral da Secretaria; e,
- II** - Substituir o 1º-Secretário com as mesmas atribuições em vacâncias, ausências ou impedimentos legais.

ARTIGO 21. - AO - AO DIRETOR AMBIENTAL DA FEPROVIDA, COMPETE:

- I** - Assessorar e Auxiliar a Diretoria Executiva na área ambiental, em tudo que se fizer necessário, para o bom andamento da Gestão da Diretoria Executiva;
- II** - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes estatutárias, regimentais e as diretrizes emanadas dos poderes da Organização, em toda a sua plenitude, especialmente a Ambiental; e,
- III** - Definir a Política Ambiental da Organização, planejar e executar as ações Ambientais da Entidade.

ARTIGO 22. - AO DIRETOR ARTÍSTICO-CULTURAL DA FEPROVIDA, COMPETE:

- I** - Assessorar e Auxiliar a Diretoria Executiva na área Artístico-Cultural, em tudo que se fizer necessário, para o bom andamento da Gestão da Diretoria Executiva;
- II** - Cumprir e fazer cumprir, em toda a sua plenitude, as diretrizes estatutárias, regimentais e as emanadas dos poderes da Organização, especialmente as Etnológicas e Artístico-Culturais; e,
- III** - Definir a Política Artístico-Cultural da Organização e planejar e executar as ações Etnológicas e -Culturais da Entidade.

**CAPITULO IV - SEÇÃO ÚNICA
DO CONSELHO FISCAL DA FEPROVIDA**



ARTIGO 23. – O Conselho Fiscal da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA** será composto por 03 (três) membros do Conselho Deliberativo, com o fim de examinar relatórios e as prestações de contas semestrais e anuais da Diretoria Executiva, bem como ainda fiscalizar todo o complexo diretivo e social da Entidade, primando-se pelo não abuso de poder de quaisquer dos poderes instituídos desta Organização.

ARTIGO 24. – AO CONSELHO FISCAL DA FEPROVIDA COMPETE:

I - Analisar as diretrizes tomadas pela Diretoria Executiva e encaminhá-las, com parecer, ao Conselho Deliberativo;

II – Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do presente Estatuto e Regimento Interno, toda a sua plenitude;

III – Denunciar, em caso de fraudes praticadas por membros ou pela Diretoria Executiva e seus segmentos, ao Conselho Deliberativo para tome as providências de sua competência;

IV – Examinar livros, balancetes de Diretoria Executiva, dando parecer, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo;

V – Opinar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens sociais e outros assuntos de importância que lhes forem conferidos pela Diretoria Executiva ou Quadro Suplementar; e,

VI – Examinar e Remeter ao Conselho Deliberativo, todos os balancetes, balanços, relatórios e prestações de contas semestrais e anis da Diretoria Executiva e emitir parecer sobre o relatório anual de prestação de contas e balanço geral do exercício, devendo o Conselho Deliberativo, encaminhá-los à Assembléia Geral, para deliberação final.

**CAPÍTULO V – SEÇÃO I
DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FEPROVIDA**

ARTIGO 25. – O Conselho Deliberativo da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA** foi originalmente composto por 09 (nove) Entidades/ membro Fundadoras desta Entidade que, convivendo, idealizando, analisando e organizando, instituíram esta Entidade, cujo Conselho exerce poderes normativos e deliberativos superiores a todos os poderes instituídos desta Organização, com exceção da Assembléia Geral.

§ **ÚNICO** - Este Conselho foi instituído, dentre outras, com a principal função de resguardar os inalienáveis objetivos e fins da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos**



Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA, cujos membros tornar-se-ão Guardiões Estatutários, desta Entidade;

ARTIGO 26 - O Conselho Deliberativo desta Instituição, também denominado de Conselho dos Nove, está composto por Membros Fundadores, tornando-se mantenedores dos objetivos, filosofia e estrutura ampla da Entidade; e que, em caso de vacância de qualquer uma das Nove cadeiras deste Conselho, compor-se-á ainda por Membros Efetivos, em pleno exercício dos seus direitos e deveres estatutários, submetendo-se naturalmente a eleição, sob “quorum” de (2/3) dois terços da Assembléia Geral;

§ 1º - As pessoas físicas e as Entidades/Membro deste Conselho só poderão perder os seus mandatos, caso infringjam contra as diretrizes que instituíram e mantêm esta Organização, bem como venham, de livre e espontânea vontade, solicitar oficialmente o seu desligamento;

ALÍNEA ÚNICA - Considera-se inatividade, a ausência de ações dentro da Entidade, pelo período de uma no consecutivo e seis meses dentro do Conselho Deliberativo, sem justificativas oficiais e plausíveis, devidamente comprovadas pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo.

§ 3º - Este Conselho será convocado pelo seu presidente eleito, quando das eleições gerais da Entidade, bem como pelo presidente da Organização e ainda, por 1/3 (um terço) dos membros de qualquer dos poderes instituídos ou Classe de membros;

§ 4º - Este Conselho, além das deliberações específicas deste, poderá ainda ser instalado, para alteração estatutária, ou caso algum dos poderes instituídos desta Entidade vier ferir as diretrizes estatutárias ou ainda quaisquer assuntos do alto interesse da Entidade;

§ 5º - O Conselho Deliberativo e/ou Assembléia Geral são os únicos poderes capazes de decidirem sobre a conveniência de alienar, permutar, hipotecar, vender ou doar bens patrimoniais de primeira grandeza, convocando-se a Assembléia Geral, somente quando o Conselho Deliberativo, por sua vez, se julgar incapacitado de sozinho, deliberar;

§ 6º - Os ditames pertinentes ao Conselho Deliberativo, só poderão ser alteados por deliberação, em 2/3 (dois/terços), deste mesmo Conselho, em ativa.

CAPÍTULO V – SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FEPROVIDA

ARTIGO 27. – Ao Conselho Deliberativo, presente a maioria absoluta de seus membros e por decisão de maioria simples, compete especificamente;

I – Apreciar, até a última reunião ordinária de cada exercício, a previsão orçamentária proposta pela Diretoria Executiva para o exercício seguinte;



II - Criar ou suprimir, nos termos deste Estatuto, os órgãos, principalmente as sub-sedes da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/ FEPROVIDA**, no interior do Estado, nomeando comissões provisórias para tal fim;

III - Cumprir e fazer cumprir todos os ditames estatutários e especificamente os direitos e deveres dos membros e das Entidades/Membro, inseridos nas diretrizes estatutárias e Regimento Interno, aplicando as penalidades prescritas no ARTIGO 10 e seu Parágrafo Único e Alíneas 1 e 2; bem como deliberar sobre casos omissos no presente estatuto, sempre com a finalidade de se fazer cumprir os objetivos da Organização;

IV - Decidir sobre a celebração de convênios e a promoção de intercâmbios entre esta Organização e terceiros, mediante proposta formulada pela Diretoria Executiva, ou por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo, bem como, sobre aquisição de bens imóveis, e casos omissos no presente Estatuto e Regimento Interno da Organização;

§ 1º - Quando a matéria implicar em emergência, a reunião do Conselho Deliberativo poderá ser realizada em qualquer local designado para tal e em convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; e,

§ 2º - As Matérias submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo serão distribuídas a um relator designado mediante sistema próprio de compensação previsto no Regimento Interno;

§ 3º - Só a este Conselho cabe autorizar a Diretoria Executiva a contrair obrigações que não se enquadrem nos limites da previsão orçamentária anual ou no promover suplementação orçamentária nos limites que este colegiado indicar;

V - Deliberar sobre todos os assuntos de importância que lhe forem apresentados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ou ainda pelos membros em geral; bem como, aplicar as penalidades prescrita no Artigo 8º e seu (§) Parágrafo Único, com Alíneas 1 (um) e 2 (dois) do presente Estatuto;

VI - Deliberar sobre os pedidos de admissão, readmissão e reingresso no Quadro Social e de concessão de títulos de Membros Beneméritos e Honorários;

VII - Determinar sindicância, se necessário for, em quaisquer áreas de abrangência da Diretoria Executiva, bem como estudar os processos de alteração estatutária e regimental, opinando, se necessário, a Assembléia Geral, para deliberação, em última instância;

VIII - Eleger, dentre todas as Entidades/membro do Conselho Deliberativa, um Presidente, bem como propor à Diretoria Executiva, soluções dos problemas diretamente ligados à Organização e sua área de abrangência;

IX - Eleger o Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros pertencentes ao próprio Conselho Deliberativo, com o fim de examinar relatórios e as prestações de contas semestrais e anuais da Diretoria Executiva, como ainda fiscalizar todo o

complexo Diretivo e Social da Organização, dando o seu parecer para decisões do Conselho em epígrafe;

CAPÍTULO V - SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FEPROVIDA

ARTIGO 28. - A Assembléia Geral da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**, para a realização dos seus objetivos, é o Órgão soberano da alta vontade social, com voto pessoal e obrigatório e constituir-se-á das classes de Entidades/Membro Fundadores e Efetivos, em pleno exercício da atividade social, de seus Direitos de deveres estatutários e regimentais e que, dentre outros, não se encontrem apenados com suspensão e que tenham adimplido com as contribuições periódicas.

§ **ÚNICO** - As Assembléias Gerais da FEPROVIDA, com decisões soberanas, serão instaladas, dentre outras, para apreciar o relatório anual, a prestação de contas da Diretoria Executiva e balanço geral do exercício findo, mediante prévio parecer do Conselho Deliberativo, sendo também convocada de cinco em cinco anos, ao final dos mandatos dos Poderes Eletivos, para eleição renovatória, bem como sempre que se fizer necessário, para deliberação de quaisquer assuntos de alto interesse desta Organização;

ARTIGO 29. - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente. A Assembléia Geral Ordinária (AGO) acontecerá uma vez por ano, no mês junho e dia a ser determinado pela Diretoria Executiva, através de edital de convocação escrito e publicado com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A Assembléia Geral Extraordinária (AGE) acontecerá por convocação do presidente da Organização, pela maioria simples ou por 1/5 (um quinto) dos membros regulares, somente deliberando com 2/3 (dois terços) dos presentes, nos termos do Artigo 60 da Lei n. 10.406 (Código Civil), mediante edital nos mesmos termos da AGO;

§ **ÚNICO** - A Assembléia Geral e o seu Conselho Deliberativo da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**, são os únicos poderes superiores à Diretoria Executiva, e, à cujo Conselho a Assembléia Geral outorgou poderes normativos e deliberativos.

ALÍNEA ÚNICA - A Assembléia Geral somente atuará nos casos em que as decisões do Conselho Deliberativo forem superiores a sua deliberação, ou nos casos omissos neste Estatuto e não deliberado pelo Conselho em pauta, como ainda se, quaisquer dos, poderes instituídos, da Organização infringirem contra os ditames e diretrizes estabelecidos neste Estatuto.

ARTIGO 30. - É necessária ainda a convocação da Assembléia Geral, para deliberar com competência exclusiva, "quorum" e veto favorável de 3/5 (três quintos)



dos membros da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Socio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/ FEPROVIDA**, com finalidade de aprovação das seguintes matérias:

- a) - Alienação ou gravame de bens do patrimônio da Organização;
- b) - Alteração deste Estatuto e Regimento Interno; e,
- c) - Extinção, dissolução e liquidação da Entidade.

§ 1º - Como Instância Recursal, a Assembléia Geral apreciará recursos opostos às decisões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, mediante "quorum" de maioria absoluta dos membros Fundadores e Efetivos e decisão de maioria simples, de convocação necessária pelo presidente do Conselho Deliberativo, mediante publicação editalícia única, publicado na imprensa ou encaminhado aos membros da Entidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo o Edital, a pauta das matérias objeto de apreciação;

§ 2º - As despesas decorrentes da convocação extraordinária da Assembléia Geral, como Instância Recursal poderão ser antecipadas pela Organização e, na necessidade de nova convocação, pelo requerente, que, em caso de não provimento do recurso, arcará com todas as despesas realizadas em seu preparo e as decorrentes das convocações, sendo reembolsado pelas despesas antecipadas, em caso de provimento de recurso.

CAPÍTULO VI - SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FEPROVIDA

ARTIGO 31. - A Assembléia Geral, reunir-se-á exclusivamente ou em consonância com o Conselho Deliberativo, ambos com o "quorum" de voto favorável de 2/3 (dois terços) das Entidades/membro Fundadoras e Efetivas com a finalidade de aprovação das seguintes matérias;

I - Alteração estatutária e regimental;

§ 1º - Será ainda possível a instalação da Assembléia Geral, sempre que se fizer necessário, para deliberação sobre quaisquer assuntos do alto interesse da Instituição, tais como alienação ou gravame de bens do patrimônio da Organização, em consonância com o Conselho Deliberativo;

§ 2º - Os representantes das Entidades/Membro Fundadoras e Efetivas, para participarem das Assembléias Gerais, ou dos poderes instituídos desta Organização, deverão estar impreterivelmente em pleno exercício dos seus direitos e deveres, instituídos neste Estatuto.

II - Decidir sobre os casos omissos no presente Estatuto, sobre a dissolução e extinção da Entidade, bem como os casos omissos no presente Estatuto, em consonância com o Conselho Deliberativo;

III - Deliberar sobre quaisquer assuntos que lhe forem apresentados pela Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou mesmo pelos membros em geral; e,



IV - Eleger os representantes das Entidades/Membros para comporem a Diretoria Executiva e os Conselhos Fiscal e Deliberativo.

CAPÍTULO VI – SEÇÃO III DA ELEIÇÃO E POSSE DOS PODERES ELETIVOS DA FEPROVIDA

★**ARTIGO 32.** - A Assembléia Geral Ordinária da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**, para tal fim, convocada, será o Órgão soberano desta Organização para eleição e posse dos poderes eletivos da Entidade.

§ 1º - Essa eleição dar-se-á de cinco em cinco anos, no mês de junho, quando do aniversário de fundação desta Entidade - Artigo 1º - da Fundação, Missão, Visão, Sede, Duração e Objetivos da Organização- Seção Única - Capítulo I deste Estatuto;

ALÍNEA ÚNICA - Será expressamente proibida qualquer manifestação de caráter político-partidária, concernentes às eleições internas; e,

§ 2º - Os cargos eletivos da **Federação Mato-grossense de Organizações Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida /FEPROVIDA**, estarão abertos à eleições somente para os representantes das Entidades/Membro Fundadores e Efetivos, em pleno exercício dos seus direitos e deveres;

§ 3º - Todos os Poderes Eletivos da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA** terão mandatos integrais de 05 (cinco) anos consecutivos, sendo assegurada uma reeleição, posteriormente só em após eleições alternadas; e,

§ 4º - A Posse Social dos Membros eleitos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo da Organização, nos respectivos postos do Quadro Diretivo, dar-se-á imediatamente após as eleições, ou ainda segundo decisão da Assembléia Geral.

ARTIGO 33. – Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e os substitutos das vacâncias do Conselho Deliberativo da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**, serão eleitos através de eleições diretas, obedecendo critérios:

§ 1º - O processo eletivo será democrático, voto secreto, gabinete e urnas apropriadas;

§ 2º - A eleição para as vacâncias do Conselho Deliberativo será aposto em cédula confeccionada para essa finalidade, contendo o(s) nome(s) do(s) candidato(s) inscrito(s) individualmente, no período de dez (10) dias imediatamente posteriores a publicação do edital, considerando-se eleito aquele que obtiver maioria de votos.



I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras desta Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por esta Organização será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal; e,

CAPÍTULO IX - SEÇÃO ÚNICA DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO

ARTIGO 38. - A Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA, não poderá ser dissolvida, enquanto existir 1/3 (um terço) do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral, interessados na continuação de suas atividades, sempre visando os objetivos e finalidades instituídas no Estatuto da Organização.

ARTIGO 39. - A extinção, liquidação e Execução da Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA, só será possível, nos casos estabelecidos pela legislação brasileira e/ou por deliberação da Assembléia Geral, para tal fim convocada.

§ **ÚNICO** - A Assembléia Geral, para a extinção da Entidade e dissolução, deverá atingir, impreterivelmente, o "quorum" de 2/3 (dois terços) das Entidades/Membro.

ALÍNEA 1. - Em tal caso, o respectivo patrimônio líquido da Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA será automaticamente transferido para pessoa jurídica congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS - Brasília-DF; e,

ALÍNEA 2. - Nos termos do artigo 61., da Lei n. 10.406 (Código Civil), em caso de dissolução da Organização e em caso de não definido o destino do patrimônio líquido, o mesmo será destinado à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.



CAPÍTULO X - SEÇÃO ÚNICA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA FEPROVIDA

ARTIGO 40. - Os Casos omissos no presente Estatuto da **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA** serão regidos pelo Conselho Deliberativo e em última instância, pela Assembléia Geral desta Organização para, tal fim convocada, sendo asseguradas as Leis e regulamentos pertinentes ao assunto.

§ **ÚNICO** - Nos termos do R.I.R. - Regulamento do Imposto de Renda, a entidade deverá investir 20% (vinte por cento) dos valores recebidos, em bens móveis e imóveis, com exceção de verbas oficiais com fins específicos, o que será definido em planejamento e contabilidade mantida com assessoria técnica inerente credenciada.

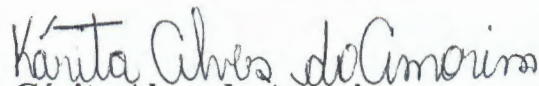
ARTIGO 41. - O Estatuto Originário desta Entidade foi discutido e aprovado no período de 15 (quinze) de dezembro de 1.996 (Um Mil e Novecentos e Noventa e Nove); e, entrou em vigor naquela data.

§ 1º - O Estatuto da então Federação Mato-grossense dos Protetores da Vida/FEPROVIDA, posteriormente Federação Mato-grossense de Organizações Culturais e de Proteção à Vida/FEPROVIDA e, atual **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**, foi alterado e aprovado em Assembléia Geral no dia 15 (quinze) de dezembro de 2.005 (Dois Mil e Cinco), entrando em vigor na presente data.

§ 2º - O Estatuto da então Federação Mato-grossense dos Protetores da Vida/FEPROVIDA, posteriormente Federação Mato-grossense de Organizações Culturais e de Proteção à Vida/FEPROVIDA e, atual **Federação Mato-grossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, Desportivas, Turísticas, Direitos Humanos e de Proteção à Vida/FEPROVIDA**, foi alterado pela segunda vez e, aprovado em Assembléia Geral no dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2.010 (Dois Mil e Dez), entrando em vigor na presente data.

Barra do Garças/MT, 16 de dezembro de 2.010.

**DA DISPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA FEPROVIDA
FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE ORGANIZAÇÕES ECO-ÉTNO-SÓCIO-CULTURAIS,
DESPORTIVAS, TURÍSTICAS, DIREITOS HUMANOS E DE PROTEÇÃO À VIDA**


Cárta Alves do Amorim

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E ELITA E EMPOSSADA 1ª-SECRETÁRIA DA FEPROVIDA
FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE ORGANIZAÇÕES ECO-ÉTNO-SÓCIO-CULTURAIS,
DESPORTIVAS, TURÍSTICAS, DIREITOS HUMANOS E DE PROTEÇÃO À VIDA**



Hilda Pereira de Andrade

Hilda Pereira de Andrade,
SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL E ELEITA E EMPOSSADA
2º-SECRETÁRIA DA FEPROVIDA
FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE ORGANIZAÇÕES ECO-ÉTNO-SÓCIO-CULTU-RAIS, DESPORTIVAS, TURÍSTICAS, DIREITOS HUMANOS E DE PROTEÇÃO À VIDA

Márcio Vinícius C.A. Campos

Márcio Vinícius Correia de Andrade Campos
PRESIDENTE DA FEPROVIDA
FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE ORGANIZAÇÕES ECO-ÉTNO-SÓCIO-CULTU-RAIS, DESPORTIVAS, TURÍSTICAS, DIREITOS HUMANOS E DE PROTEÇÃO À VIDA

Manoel Epifânio da Silva

Manoel Epifânio da Silva
VICE-PRESIDENTE DA FEPROVIDA
FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE ORGANIZAÇÕES ECO-ÉTNO-SÓCIO-CULTU-RAIS, DESPORTIVAS, TURÍSTICAS, DIREITOS HUMANOS E DE PROTEÇÃO À VIDA

Ivonete Lopes de Souza

1ª - TESOUREIRA DA FEPROVIDA
FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE ORGANIZAÇÕES ECO-ÉTNO-SÓCIO-CULTU-RAIS, DESPORTIVAS, TURÍSTICAS, DIREITOS HUMANOS E DE PROTEÇÃO À VIDA

Felipe Matheus de Brito

Felipe Matheus de Brito
2º-TESOUREIRO DA FEPROVIDA
FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE ORGANIZAÇÕES ECO-ÉTNO-SÓCIO-CULTU-RAIS, DESPORTIVAS, TURÍSTICAS, DIREITOS HUMANOS E DE PROTEÇÃO À VIDA

Emília Rios de Souza

Emília Rios de Souza
DIRETORA AMBIENTAL DA FEPROVIDA
FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE ORGANIZAÇÕES ECO-ÉTNO-SÓCIO-CULTU-RAIS, DESPORTIVAS, TURÍSTICAS, DIREITOS HUMANOS E DE PROTEÇÃO À VIDA

Divina da Silva Arruda

Divina da Silva Arruda
DIRETORA ARTÍSTICO-CULTURAL DA FEPROVIDA
FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE ORGANIZAÇÕES ECO-ÉTNO-SÓCIO-CULTU-RAIS, DESPORTIVAS, TURÍSTICAS, DIREITOS HUMANOS E DE PROTEÇÃO À VIDA

João Vitor Moraes Pessoa Barbosa

João Vitor Moraes Pessoa Barbosa
DIRETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA FEPROVIDA
FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE ORGANIZAÇÕES ECO-ÉTNO-SÓCIO-CULTURAIS, DESPORTIVAS, TURÍSTICAS, DIREITOS HUMANOS E DE PROTEÇÃO À VIDA

Vanessa Larissa Geham

Vanessa Larissa Geham
DIRETORA SOCIAL, DE DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO À VIDA DA FEPROVIDA
FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE ORGANIZAÇÕES SÓCIO-CULTURAIS, DESPORTIVAS, TURÍSTICAS, DIREITOS HUMANOS E DE PROTEÇÃO À VIDA

Carlos Gomes de Freitas

Carlos Gomes de Freitas
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FEPROVIDA
FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE ORGANIZAÇÕES SÓCIO-CULTURAIS, DESPORTIVAS, TURÍSTICAS, DIREITOS HUMANOS E DE PROTEÇÃO À VIDA

Protocolado sob nº 17186, Livro: 10
REGISTRO nº 3928, Livro: 849, Fls: 173
Barra do Garças-MT, 23/03/2012

Frederico Augusto Morbeck da Silva
Frederico Augusto Morbeck da Silva
Escrevente - Juramentado



Registro Civil e Notas
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS, MT
FONE/FAX: (66) 3401-1505
Munic. Barra do G

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ata(s): 107, 108
ACC 63851 R\$ 87,90

RENILDES SILVA ROSA AGOSTINHO PEREIRA NETO LILIAN CARLA SILVA ROSA VALOES

8th May 2013

REUNIÃO PREPARATÓRIA DO PRÉ-COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS GARÇAS



[[http://2.bp.blogspot.com/-](http://2.bp.blogspot.com/-b-Z6fSZRvFY/UYnBmNOE9nI/AAAAAAAAAXvU/TnFcg0yoCmQ/s1600/araguaia+alto.jpg)

[b-Z6fSZRvFY/UYnBmNOE9nI/AAAAAAAAAXvU/TnFcg0yoCmQ/s1600/araguaia+alto.jpg](http://2.bp.blogspot.com/-b-Z6fSZRvFY/UYnBmNOE9nI/AAAAAAAAAXvU/TnFcg0yoCmQ/s1600/araguaia+alto.jpg)]

Marinalva Marques / Cyrus Gofre

“Uma dos afluentes mais importantes do rio Araguaia é o rio das Garças e está situado na região do alto Araguaia, tendo como integrantes os municípios mato-grossenses de Alto Garças, Barra do Garças, General Carneiro, Guiratinga e Pontal do Araguaia”, informa Ciro Gomes de Freitas mobilizador da Comissão Pró-Comitê, complementando que “o rio das Garças vem sofrendo graves impactos antrópicos negativos ocorridos ao longo dos processos de ocupação desta região, a partir da **Marcha para o Oeste** e da **Expedição Roncador-Xingu** de Getúlio Vargas e Juscelino Kubitschek de Oliveira, pela intensa ação garimpeira processada em seu leito e afluentes. E que nas últimas décadas intensificou-se também a expansão da agropecuária ao longo rio das Garças até a sua foz nos municípios de Barra do Garças e Pontal do Araguaia.”

Então, “a criação do Comitê do rio das Garças objetivã-cumprir os dispositivos das leis de Política Nacional de Recursos Hídricos que instituem os Comitês de Bacia Hidrográfica como órgãos gestores das políticas de águas e recursos hídricos em nível federal e estaduais”, esclarece José Frazão Neto, presidente da Federação Mato-grossense de Cultura e Meio Ambiente – FEPROVIDA. E que “cada Comitê de Bacia Hidrográfica tem plena autonomia na gestão de sua região hidrográfica como Parlamento das Águas, em que, a sociedade civil organizada, a iniciativa privada do setor de águas e dos recursos hídricos e os governos tomam parte e, nesse parlamento debatem e tomam todas as decisões de âmbito técnico-financeiro na área de abrangência de sua bacia hidrográfica”, finaliza Frazão.

Portanto, “a Sociedade Eco-Étno-Sócio-Cultura-Educacional Guardiões da Terra já há algum tempo vem articulando a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Garças junto à sociedade civil organizada, iniciativa privada e municípios integrantes desta bacia hidrográfica”, registra Márcio Vinícius Campos, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Barra do Garças, concluindo que “já estivemos com Ciro Gomes de Freitas, algumas vezes em Cuiabá, articulando com a Superintendência Estadual de Recursos Hídricos no sentido viabilizar a criação deste Comitê de Bacia, e ficou marcada para o

dia 23/05/13, das 13:00 às 17:00, na câmara de vereadores de Barra do Garças, reunião com os interessados nesta empreitada”.

Desse modo, “esta ação conjunta da Sociedade Guardiões da Terra, RAONGESTUR, FEPROVIDA, AAAnimais, EMASA e Prefeituras Municipais é fundamental para que se viabilize a criação do Comitê do Rio Garças que é um rio eminentemente mato-grossense”, defende Cleber Fabiano Ferreiro, Diretor Regional da SEMA de Barra do Garças, afirmando ainda que, “é dever da SEMA apoiar iniciativas desse porte, desde que, seja seriamente articulado pela sociedade civil e vimos acompanhando a Sociedade Guardiões da Terra nessa importante articulação”.

Logo, “fomos procurados por Ciro Gomes de Freitas, articulador regional do Comitê de Bacias do rio das Garças nos convidando para compor o Comitê”, assegura Marcos Coelho Braz, Gerente Regional EMASA em Barra do Garças. Assim, “como usuários das Águas do Garças aplaudimos a iniciativas das ONGs e não mediremos esforços no sentido de contribuir em todos os níveis para a criação do Comitê e compor o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Garças”, finaliza Braz.

Postado há 8th May 2013 por Perspectivas do Mato Grosso

0 Adicionar um comentário

Digite seu comentário...

Comentar como: Unknown (Goo: ▾

Sair

Publicar

Visualizar

Notifique-me

Notícias

SOS Rio Araguaia será lançado em Mato Grosso, GO, PA e TO

30/11/2001

Fonte: MidiaNews-Cuiabá-MT

Até o final de dezembro, autoridades e entidades ligadas ao meio ambiente irão lançar em Barra do Garças, município distante cerca de 500 quilômetros de Cuiabá, em âmbito interestadual, o SOS Araguaia - Movimento Permanente de Defesa da Bacia Hidrográfica Central do Brasil, abrangendo Goiás, Mato Grosso, Pará e Tocantins.

Também chamado de Movimento em Prol da Vida, ele foi deflagrado em São Felix do Araguaia, entre os dias 5 e 11 de novembro e está gerando uma expectativa positiva: a de continuar agregando outros setores organizados da coletividade. Entre elas, mais Organizações Governamentais e Não Governamentais, segmentos da iniciativa privada, escolas das redes públicas estadual e municipais, e os próprios cidadãos.

Apesar do lançamento recente, o SOS Araguaia já se tornou a mais importante bandeira de defesa do Rio Araguaia, segundo ambientalistas e autoridades do setor. O Araguaia é uma das mais importantes bacias hidrográficas do Brasil e da América do Sul. É, também, "uma região rica em diversidades biológica e cênica, fonte inesgotável de vida e potencial aquífero expressivo para a subsistência e o ecoturismo ordenado", diz um manifesto sobre o assunto.

Ele diz, ainda, que o uso racional dessa bacia vai possibilitar importantes fontes de divisas e desenvolvimento sustentável para a região. "Preserva-lo, portanto, para esta e futuras gerações, é um dever de todo filho do Araguaia, demais habitantes da região e usuários diversos desse extraordinário rio e seus afluentes. É nosso dever - individual e coletivo - preservá-lo para podermos repassá-lo, com qualidade de vida", continua o manifesto.

O SOS Araguaia é uma proposta do presidente da Assembléia Legislativa, deputado Humberto Bosaipo (PL), alicerçada na Sociedade Civil organizada para o Meio Ambiente, através da ONG Sociedade Viva Vida. O processo foi gerado em parceria com a Fundação Eco-Sócio-Cultural Guardiões da Terra, a União das Entidades Mato-grossenses de Meio Ambiente (Uniema) e a Federação Mato-grossense dos Protetores da Vida (Feprovida), as duas últimas sediadas em Barra do Garças.

"Esse é um projeto que deveria contar com a adesão de todos nós. A defesa do ecossistema é a defesa da vida. Direcionando mais ainda nosso foco, a Bacia do Araguaia é vasta em vida, com potencial biológico inestimável e outros atributos reconhecidos internacionalmente. Precisamos não apenas preservá-lo, mas atrair todos para essa mobilização importantíssima para Mato Grosso, para o Centro Oeste, para nosso país e, mesmo, para o mundo", salientou Bosaipo.

Além das entidades promotoras do movimento, agregaram-se a ele as ONG's Comando Geral dos Guardiões da Natureza, Rede Mato-grossense de Organizações Ecológicas do Cerrado (Remoeco) e a Rede Mato-grossense de Organizações em Defesa das Águas (Remoáguas).

Também integram o grupo, organizações individuais, o Sistema e o Conselho Estaduais do Meio Ambiente, e Conselhos Municipais do Meio Ambiente. Outros aliados são órgãos públicos estaduais e federais como a Assembléia Legislativa, UFMT, Unemat, Fema, Ibama, o 2º Batalhão da Polícia Militar/Florestal Guardiões do Roncador, Corpo de Bombeiros e o 58º Batalhão de Infantaria Motorizado - representando o Exército -, Marinha, Ministério Público e Poder Judiciário.

Prefeituras e Câmaras Municipais do Araguaia, a Promotoria Ambiental Móvel do Araguaia (Goiás), Secretarias Estadual e Municipais de Educação, Cultura, Desporto, Meio Ambiente e Turismo, na região, Maçonaria, Lions e Rotary Internacional são outros grandes aliados ao S.O.S. Araguaia - Movimento Permanente de Defesa da Bacia Hidrográfica Central do Brasil (Goiás, Mato Grosso, Pará e Tocantins).

[Imprimir](#) | [Enviar](#) | [Salvar este link no Deliciosus](#) | [Reportar erros](#)

As notícias publicadas no site Povos Indígenas no Brasil são pesquisadas diariamente em diferentes fontes e transcritas tal qual apresentadas em seu canal de origem. O Instituto Socioambiental não se responsabiliza pelas opiniões ou erros publicados nestes textos. Caso você encontre alguma inconsistência nas notícias, por favor, entre em contato diretamente com a fonte.



Um blog dos amigos dos rios do Brasil que buscam recuperá-los e preservá-los. Prof. Jarmuth



Tem como objetivo, divulgar e promover a preservação dos nossos cursos d'água, de superfície e subterrâneos, praias e Oceano. Nosso foco está na revitalização e preservação dos mesmos, através dos projetos e programas socioambientais. AS ATIVIDADES DESTE BLOG ESTÃO SUSPENSAS DI OUT DE 2014. ATENDENDO A INÚMEROS PEDIDOS, DEIXAMOS ABERTO AOS VISITANTES TUDO O QUE FOI PUBLICADO ATÉ AQUELA DATA. OBRIGADO.

Followers (1851) Next



Follow

BLOG SOS RIOS DO BRASIL exclusivo sobre recursos hídricos

9 de maio de 2013



É um Blog destinado a todos aqueles que estão preocupados com a má qualidade das águas dos rios e mares do Brasil. Que buscam de alguma forma, através de atitudes PROATIVAS, recuperá-las, conservá-las e preservá-las pela revitalização e renaturalização de nossos cursos d'água. Orientação e conscientização através da Educação Ambiental. SE ESTÁ DISPOSTO E PODE AJUDAR, SEJA MUITO BEM VINDO!!! OS POLUÍDOS RIOS E MARES DO BRASIL, AGRADECEM! (sosriosdobrasil@yahoo.com.br)

Chegamos a 7,4 MILHÕES DE VISITAS ao Blog! TEM MUITA GENTE INTERESSADA EM RECUPERAR NOSSOS RIOS!

7753552

PÁGINA DO SOSRIOSBR NO FACEBOOK



Veja atualidades, fotos, vídeos, campanhas, ações dos parceiros, eventos e atividades, links interessantes, sobre nossos recursos hídricos do Brasil - CLIQUE E VISITE !

PROCURAR NO BLOG : Matérias Postadas desde Fev 2008

Buscar

PESQUISA ESCOLAR - TUDO SOBRE RECURSOS HÍDRICOS



Os melhores links sobre os mais variados

COMITÊ HIDROGRÁFICO DO RIO DAS GARÇAS SERÁ CRIADO



Barra do Garças se reunirá para criação de Comitê da Bacia Hidrográfi do Rio das Garças

Escrito por Marinalva Marques e Cyrus Gofre em colaboração Qua, 08 de Maio de 2013

No dia 23 deste mês acontecerá na câmara dos vereadores de Barra do Garças a partir das 13 hor reunião para criação de um comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Garças.

O objetivo da criação do comitê, segundo José Frazão Neto, presidente da Federação Mato-grosse Cultura e Meio Ambiente - FEPROVIDA "é cumprir os dispositivos das leis de Política Nacional de R Hídricos que instituem os Comitês de Bacia Hidrográfica como órgãos gestores das políticas de á recursos hídricos em nível federal e estaduais" ele também afirma que cada Comitê tem plena auton gestão de sua região hidrográfica e tomam todas as decisões de âmbito técnico-financeiro na á abrangência de sua bacia hidrográfica.

O secretario de Meio ambiente Márcio Vinícius Campos diz que há algum tempo a Sociedade Eco-Étno Cultura-Educacional Guardiões da Terra vem articulando a criação do Comitê junto à sociedad organizada, iniciativa privada e municípios integrantes desta bacia hidrográfica.

A organização do comitê conta com o apoio da SEMA, RAONGESTUR, FEPROVIDA, AAAnimais, EM Prefeituras Municipais. Fonte:

BLOG SOS RIOS DO BRASIL ÁGUA - QUEM PENSA, CUIDA!

Postado por Prof. Jarmuth Andrade às 5/09/2013 10:49:00 PM



Nenhum comentário:

- Primeira Página
- Política
- Economia
- Cidades
- Polícia
- Esportes
- Brasil
- Mundo
- DC Ilustrado
- Colunistas
- Cuiabá Urgente
- Editoriais
- Artigos
- E-Mail
- Índice
- Classificados
- Edições Anteriores

30/11/2001 16:18

[Anterior](#) | [Índice](#) | [Próxima](#)

SOS Araguaia será lançado este mês

Da Reportagem

Até o final de dezembro, autoridades e entidades ligadas ao meio ambiente irão lançar em Barra do Garças, município localizado a 516 quilômetros de Cuiabá, em âmbito interestadual, o S.O.S. Araguaia – Movimento Permanente de Defesa da Bacia Hidrográfica Central do Brasil, abrangendo Goiás, Mato Grosso, Pará e Tocantins.

Também chamado de Movimento em Prol da Vida, ele foi deflagrado em São Felix do Araguaia, entre os dias 5 e 11 de novembro último e está gerando uma expectativa positiva: a de continuar agregando outros setores organizados da coletividade. Entre elas, mais Organizações Governamentais e Não Governamentais, segmentos da iniciativa privada, escolas da rede pública estadual e municipal, e os próprios cidadãos.

Apesar do lançamento recente, o S.O.S. Araguaia já se tomou a mais importante bandeira de defesa do Rio Araguaia, segundo ambientalistas e autoridades do setor. O Araguaia é uma das mais importantes bacias hidrográficas do Brasil e da América do Sul.

O S.O.S. Araguaia é uma proposta do presidente da Assembleia Legislativa, deputado Humberto Bosaipo (PL), com apoio da sociedade civil organizada para o meio ambiente, através da ONG Sociedade VIVA VIDA. O processo foi gerado em parceria com a Fundação Eco-Sócio-Cultural Guardiões da Terra, a União das Entidades Mato-grossenses de Meio Ambiente (Uniema) e a Federação Mato-grossense dos Protetores da Vida (Feprovida), as duas últimas sediadas em Barra do Garças.

possível carregar o



Segunda-feira, 21 de novembro de 2016

Quem somos
Expediente
Anuncie
Fale Conosco

editorias vídeos agro olhar olhar conceito olhar concursos olhar jurídico

Notícias / Educação

A A A

20/01/2013 - 10:43

Entusiastas de língua mundial discutem Comunicação em MT

De Barra do Garças - Ronaldo Couto

4 comentários

Tweet

Foto: Acervo Pessoal



Professor de Esperanto Amarílio de Carvalho

Esperantistas do Brasil e alguns convidados de outros países estão discutindo a importância da comunicação para divulgação do esperanto, língua de integração dos povos criada pelo médico polonês Zamenhof no século XIV. Eles estão em Barra do Garças, 509 km de Cuiabá, participando do 48º Congresso Brasileiro de Esperanto. O evento começou sexta-feira (18) e se estende até terça-feira (22).

A programação do congresso consiste em oficinas, debates e apresentações sobre o esperanto. Cerca de trezentas pessoas que são apaixonadas pelo esperanto estão inscritas no evento. Um dos mais conhecidos divulgadores desta língua, o professor de Tecnologia Nuclear da USP, Adonis Saliba, explica que o esperanto se tornou idioma transnacional de igualdade e fraternidade entre os povos e por isso já tem dois milhões de praticantes em várias partes do mundo.

O professor da USP ressaltou que na esteira da comunicação o programa Mia Amiko já tem página na internet e material didático para auxiliar as pessoas no aprendizado do esperanto. "As pessoas podem acessar o programa que certamente ficaram encantadas com o esperanto", frisou. Existe também uma página www.esperanto.brazil.org que trata deste assunto.

A escolha de Barra do Garças para sediar o evento não foi por acaso. A cidade tem vários praticantes, entre eles, o professor Amarílio de Carvalho, conhecido Papai Noel, que há vários anos é o maior divulgado do esperanto no Vale do Araguaia. O ambientalista Ciro Gomes e a ONG Fundação Pro-Vida

(Feprovida) estão empenhadas na organização do evento com apoio da prefeitura de Barra do Garças através do prefeito Roberto Farias.

As palestras estão sendo realizadas no anfiteatro da prefeitura e no saguão tem uma exposição de artesanatos locais e indígenas. Os esperantistas aguardam também ansiosamente um city tour pela cidade de Barra do Garças principalmente na Serra do Roncador, Serra Azul, cachoeiras, águas quentes e rios Garças e Araguaia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, NADA CONSTA referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte o(a) senhor(a) FERNANDO AVELAR DE CARVALHO MARÇAL portador do CPF: 911.824.331-20, até a data de 25/11/2016.

Nº DA CERTIDÃO: 2564380

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.

Emitida em 25/11/2016, às 17:05h



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte o(a) senhor(a) **MARCOS VINICIUS CORREIA DE ANDRADE CAMPOS** portador do **CPF: 014.169.261-86**, até a data de 25/11/2016.

Nº DA CERTIDÃO: **2564387**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.

Emitida em 25/11/2016, às 17:09h

Parecer nº: 094/2016

Projeto de Lei nº 043/2016, de 21 de novembro de 2016, de autoria do Vereador Paulo Cesar Raye de Aguiar-PMDB que: “Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona”.

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 043/2016, de 21 de novembro de 2016, de autoria do Vereador Paulo Cesar Raye de Aguiar-PMDB que: “Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona”.
02. O projeto de lei declara de utilidade pública a Federação Matogrossense de Organizações Eco-Étno-Sócio-Culturais, desportivas, mturísticas, direitos humanos e de proteção à vida/feprovida.
03. É o relatório.

II – PARECER

04. Em consulta a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, vislumbramos que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar, nem que se trata de matéria de competência exclusiva do Executivo (parágrafo único, do art. 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, respectivamente).
05. Portanto, quanto a estes aspectos não há qualquer impedimento ao Projeto de Lei apresentado.
06. Por outro lado, o art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais declaração de utilidade pública municipal.
07. Assim, não resta dúvida tratar-se de assunto de interesse local.
08. Temos ainda que a Lei 2.140 de 03 de março de 1999, dispõe sobre as normas para Declaração de Utilidade Pública Municipal, de Sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no Município.
09. Efetuando comparativo dos requisitos exigidos por lei com os documentos apresentados pela autora do projeto concluímos que todos os itens foram preenchidos, eis que tem personalidade jurídica (declaração de inscrição junto a Receita Federal); possui efetivo exercício e regular funcionamento (declaração de inscrição junto a Receita Federal); os cargos da

diretoria não são remunerados e a entidade não distribui lucros, etc, (conforme consta do estatuto); tem fins cultural, filantrópico; e os diretores possuem folha corrida e moralidade comprovada, conforme certidões de antecedentes anexas.

III- CONCLUSÃO

10. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 10 de outubro de 2016.



HEROS PENA

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

APROVADO
EM SESSÃO 28/11/2016
[Assinatura]



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 043/2016, de autoria
do vereador PAULO CESAR RAYE
DE AGUIAR-PMDB

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

28 de 11 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2016.

[Assinatura]
Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente

[Assinatura]
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator

[Assinatura]
Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 043/16 - Paulo Cesar Raye de Aguiar - PMDB

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLITO ALVES DA SILVA	PPS	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- Vice-Presidente	PSB	X		
VÁO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT	X		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSB	<i>Presidente</i>		
ODORICO FERREIRA C. NETO 1º Secretário	PT	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PMDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PDT	X		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PMDB	X		
WELITON ANDRADE DA SILVA-2º Secretário	PDT	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
 de vereadores presentes
 em Sessão Ordinária do
 dia 28/05/2016

Cláudio Balbino de Sousa
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 13/1996